

RESOLUÇÃO nº 22/2025 - AGO

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E
POR PRAZO DETERMINADO DE MÃE SOCIAL E
MÃE SOCIAL SUBSTITUTAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho de Administração do CIMA U, com esteira em decisão proferida na Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2025 (ATA n.º 002/2025 – AGO), expede a seguinte Resolução:

Art. 1.º. Fica autorizada a contratação emergencial e por prazo determinado de 08 (oito) mães sociais e 01 (um) mãe social substituta, em razão de excepcional interesse público.

Parágrafo único: Considera-se como excepcional interesse público no que diz respeito a contratação de mãe social e mãe social substituta, para garantia de atendimento às crianças e adolescentes acolhidos na Casa de acolhimento Casa da Criança.

Art. 2.º A contratação emergencial será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, mediante termo aditivo.

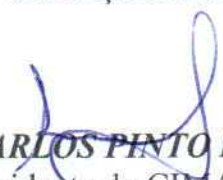
Art. 3.º A contratação será precedida da realização de processo seletivo simplificado.

Art. 4.º O (A) empregado (a) público (a) contratado (a) emergencialmente terá direito a remuneração e demais benefícios trabalhistas, conforme padrão do quadro de pessoal efetivo.

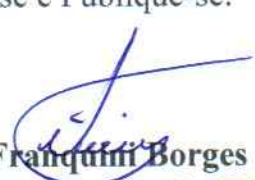
Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se disposições em contrário.

Rodeio Bonito/RS, 31 de março de 2025.


LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente do CIMA U

Registre-se e Publique-se.


Volmir Franquini Borges
Secretário Executivo do CIMA U
(55) 3798-1702 / (55) 9 9665-8370



administracao@cimau.com.br
Rua Diratini, 120 - Bairro Diratini